PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

035

JUSTIFICATIVA DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE CONTRATO

1- OBJETO:

1.1 CONTRATO Nº 033/2020 Pregão Presencial Nº 079/2019 EMPRESA A NETO DOS SANTOS EPP REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E MAIS EDUCAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Belterra – SEMED firmou contrato com a Empresa supracitada, em 17 de fevereiro de 2020, o referido contrato tem seu prazo de execução ate o dia 31 de dezembro de 2020. Conforme relatado pela empresa mostrando que os itens indicado em seu documento os itens que foram licitados os valores já se encontram defasados devido a mudanças na economia do pais e com isso se torna inviável o fornecimento do produto. Portanto a empresa em questão solicita realinhamento de preço dos produtos para que assim as escolas não fiquem sem a merenda escolar, conforme apresentado pela empresa através de notas da fabricante, portanto, se faz necessário o realinhamento de preço, tal realização estar justificado através do artigo 37 da constituição federal que diz:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

De acordo com a lei de licitações Publicas nº 8.666/93 no artigo nº 65 diz que;

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

036

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

Deste, modo justificamos para os devidos fins a grande necessidade de realizar o reequilíbrio de preço dos itens indicado na solicitação da empresa e apresentado documento enviado na solicitação da empresa e apresentado documento enviado, para ambas as partes não sofrerem prejuízo tanto como a empresa com o valor adequado ao de mercado assim não interrompendo o fornecimento do item, como a secretaria de educação que não pode ficar sem o produto pois o mesmo compõe o cardápio da merenda escolar, assim ficando viáveis a ambas as partes o funcionamento contratual.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razoes técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual dos seguintes itens: **item 05 (biscoito Salgado em 20%) Item 06 (Biscoito Doce em 25%) Item 17(Macarrão Espaguete em 25%) Item 27 (Sardinha em conserva em 25%).** .

Atenciosamente.

Belterra 09 de outubro de 2020

Moura

Dimaima Nayara de Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°239/2018

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA:69778620253

Assinado de forma digital por DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA:69778620253
Dados: 2020.11.23 13:43:00 -03'00'